



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo**
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 020/2020

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL N° 2.991/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.991/2009 que passa a ter a seguinte redação:

"Fica assegurado ao servidor público municipal do Município de Alegre, inclusive inativos e pensionistas, independentemente de seu regime e extensivo às autarquias, o direito de consignar em folha de pagamento os valores resultantes de operações de crédito negociadas com instituições financeiras autorizadas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 16 de março de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal